



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE: (067) 591-1123  
FAX: (067) 591-1133  
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 167/92 28 DEZEMBRO DE 1992.  
\*\*\*\*\*

(DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA).

O PROF. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC., ETC., ETC.,

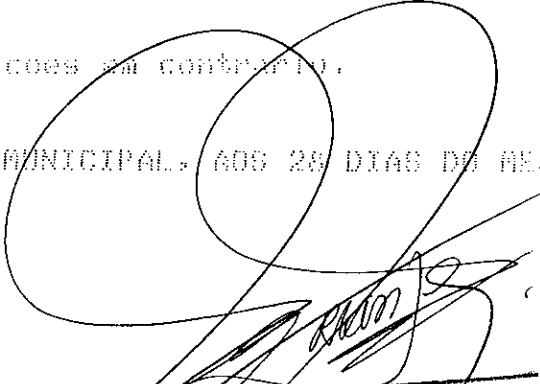
FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criado a "Rua PEDRO MARCELINO DE SOUZA", paralela com a Rua João Gregório Rodrigues, no Loteamento "Sempre com Você", do perímetro urbano de Santa Rita do Pardo.

Artigo 2º - Esta LEI entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revocam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 28 dias do mês de DEZEMBRO DE 1992.

  
Prof. Antonio Arcanjo dos Santos  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL,  
NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

  
Maria Sônia Valentin  
Secretária Geral



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone PS

Santa Rita do Pardo, 23 de Dezembro de 1.992.

AUTOGRÁFO DE LEI Nº040/92

DE: 23/12/92.

DO:

PROJETO DE LEI Nº038/92.

DE: 17/12/92.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente Aprovou o Projeto de Lei nº038/92, o qual. DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA., e portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei;

APRESENTA O SEGUINTE AUTOGRÁFO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica Criado a "RUA PEDRO MARCELINO DE SOUZA", paralela com a Rua João Gregório Rodrigues, no Loteamento "Sempre com Você", do perímetro urbano de Santa Rita do Pardo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23(Vinte e Treis) dias do mês de Dezembro de 1.992(Hum Mil, Novecentos e Noventa e Dois).

  
Alfeu Cândido  
Presidente

  
Osvaldo Martins Faustino  
1º Secretário

Este Autógrafo de Lei nº040/C.M.S.R.P/92, ficará afixada na portaria desta Casa Legislativa, para conhecimento público e registrado nas folhas do livro próprio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE: (067) 591-1123  
F A X: (067) 591-1133  
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI N° 038/92 17 DEZEMBRO DE 1.992.

\*\*\*\*\*

(DISPOE SOBRE DENOMINACAO DE RUA).  
=====

O PROF. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCICIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUICOES QUE LHE SAO CONFERIDAS POR LEI, ETC.ETC.ETC.....

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:  
=====

- Artigo 1º - Fica criado a "Rua PEDRO MARCELINO DE SOUZA", paralela com a Rua Joao Gregorio Rodrigues, no Loteamento "Sempre com Voce", do perimetro urbano de Santa Rita do Pardo.
- Artigo 2º - Esta LEI entrara em vigor na data da sua publicacao.
- Artigo 3º - Revogam-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 17 DIAS DO MES DE DEZEMBRO DE 1.992.

